



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

**Registro por Outro Órgão nº 2/2022**

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Registro por Outro Órgão nº 2/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 31 de outubro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Registro por Outro Órgão nº 2/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - 33347</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	6,00	UN	PNEU 245/70R16	659,99000	3.959,94
3	28,00	UN	PNEU 205/60R16	399,99000	11.199,72
4	4,00	UN	PNEU 225/75R16	624,99000	2.499,96
5	4,00	UN	PNEU 235/75R17.5	824,99000	3.299,96
7	6,00	UN	PNEU 295/80R22.5 - DIRECIONAL	1.869,99000	11.219,94
8	4,00	UN	PNEU 195/60R15	308,99000	1.235,96
9	8,00	UN	PNEU 265/75R16	889,99000	7.119,92
11	12,00	UN	PNEU RADIAL 1000 R20 16 LONAS LISO	1.979,99000	23.759,88
12	24,00	UN	PNEU RADIAL 185/70R14	349,99000	8.399,76
13	20,00	UN	PNEU RADIAL 205/70R15	479,99000	9.599,80
14	40,00	UN	PNEU RADIAL 215/75R17.5 12 LONAS LISO	628,99000	25.159,60
16	40,00	UN	PNEU RADIAL 275/80R22.5 16 LONAS LISO	1.699,97000	67.998,80
18	6,00	UN	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	1.431,99000	8.591,94
25	6,00	UN	PNEU 12.4-24 10 LONAS AGRÍCOLA	1.579,99000	9.479,94
28	6,00	UN	PNEU 18.4-34 10 LONAS AGRÍCOLA	3.894,99000	23.369,94
29	8,00	UN	PNEU 18.4L-34 12 LONAS AGRÍCOLA	3.894,99000	31.159,92
33	6,00	UN	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS	1.429,99000	8.579,94
34	6,00	UN	PNEU 12/16.5 12 LONAS	959,99000	5.759,94
35	6,00	UN	PNEU 14.9-24 12 LONAS AGRÍCOLA	1.894,99000	11.369,94
37	6,00	UN	PNEU 14.9-28 10 LONAS AGRÍCOLA	2.479,99000	14.879,94
44	6,00	UN	PNEU 12-16.5 10 LONAS DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	1.031,99000	6.191,94



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
47	4,00	UN	PNEU 20.5-25 20 LONAS CARREGADEIRA	5.349,99000	21.399,96
58	4,00	UN	PNEU 185/60R15	309,89000	1.239,56
59	4,00	UN	PNEU 185/65R15	310,83000	1.243,32
61	4,00	UN	PNEU 165/70R13	314,99000	1.259,96
62	4,00	UN	PNEU 175/70R13	299,99000	1.199,96
63	4,00	UN	PNEU 185/65R14	349,99000	1.399,96
64	4,00	UN	PNEU 195/55R15	309,99000	1.239,96
66	4,00	UN	PNEU 195/60R15	301,99000	1.207,96
67	4,00	UN	PNEU 195/65R15	309,99000	1.239,96
70	24,00	UN	PNEU RADIAL 215/75R17.5 12 LONAS LISO	628,99000	15.095,76
73	4,00	UN	PNEU RADIAL 265/65R17	729,99000	2.919,96
77	4,00	UN	PNEU 235/75R15	588,99000	2.355,96
83	4,00	UN	PNEU 265/65 R17	729,99000	2.919,96
84	14,00	UN	PNEU 215/75 R16	569,99000	7.979,86
85	4,00	UN	PNEU 225/65 R16	554,99000	2.219,96
92	6,00	UN	PNEU 10X16,5 10 LONAS	815,99000	4.895,94
93	6,00	UN	PNEU 12,5X80X18 10 LONAS	1.429,99000	8.579,94
95	4,00	UN	PNEU 175X65 R14	299,99000	1.199,96
96	4,00	UN	PNEU 175X70 R14	344,99000	1.379,96
<b>Total dos Produtos</b>					<b>375.814,54</b>

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Registro por Outro Órgão nº 2/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a entrega definitiva dos mesmos e seus respectivos comprovantes fiscais.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, devidamente identificada, e por duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 1º de Novembro de 2022.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

---